



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de processo licitatório para “**Aquisição de implemento/equipamento acessório para mini-carregadeira Bobcat S130 – vassoura recolhadora com espargidor e sarjetadeira - a ser empregado no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Serviços**”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do presente objeto se faz necessária para atender as atividades de manutenção e conservação de vias públicas, tendo esse implemento diversas aplicabilidades visando manter a limpeza, higiene e a saúde pública.

Considerando que o trabalho manual e braçal na realização dos serviços não está sendo o suficiente além de demandar muito mais tempo e diversas vezes o resultado insatisfatório.

Desta forma o equipamento vem a complementar as atividades atuais, visando trazer mais agilidade, eficiência, economia e resultados acrescidos de mais qualidade e durabilidade.

3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

3.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela anexo I deste.

5. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. A pesquisa de preços foi realizada através de orçamentos obtidos de sistema de compras PNCP, fonte de preços, internet e fornecedores do mercado alvo, segue anexo ao processo na íntegra.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A licitante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

7.2. A fiscalização dos aspectos contratuais será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

7.3. A gestão do contrato de fornecimento será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

7.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.602/2024.

7.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas pertinentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos após o fornecimento, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. Caso a vencedora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 10 de junho de 2025

Paulo Henrique de Paiva
Secretário de Serviços